



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa Planejar Consultores Associados Ltda., de Juiz de Fora-MG, supostamente interessada em participar da licitação em epígrafe, encaminhou a esta Pregoeira, em 03 de janeiro de 2009, via mensagem eletrônica, um pedido de esclarecimentos a respeito de alguns itens do edital deste certame, que é destinado à contratação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade e finanças públicas com cessão de uso de sistema eletrônico de dados para a Câmara Municipal de Pedralva.

Após analisar os itens apontados, e consultando a Secretaria e o Presidente da Câmara para fins de confirmação das informações a serem prestadas, registro abaixo, discriminadamente, as respostas às 3 questões encaminhadas pela empresa interessada.

Questão 1: Qual a descrição Sistema Eletrônico de Dados (requisitos mínimos) do Controle Interno?

Esclarecimento: As funcionalidades do sistema de dados relacionadas ao Controle Interno deverão abranger, no mínimo, a emissão de relatórios gerenciais para auxiliarem a Comissão de Controle interno da Câmara, como por exemplo: relatórios de controle de execução orçamentária da despesa e receita, controle de execução de empenhos, controle de saldos e movimento bancário, controle de gasto com pessoal, etc.

Questão 2: A especificação constante do Anexo I-B – Termo de Referência (último item do módulo I – Contabilidade Pública, Orçamento e Execução Orçamentária) se refere ao Sistema Eletrônico de Dados (requisitos mínimos) de Transparência Pública?

Resposta: Sim.

Questão 3: Migração de dados dos sistemas informatizados:

Item 3.1: Para qual(is) o(s) sistema(s) de informações eletrônicas (software) deverá(ão) ser realizada(s) a migração de dados?

Resposta: Não há exigência de migração de dados de sistemas anteriormente utilizados, devendo apenas serem extraídos os dados que possam ser recuperados das bases de dados da Câmara no Sistema SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipais) do TCE/MG.

Item 3.2: Qual o procedimento e prazo para migração de dados do(s) sistema(s)?

Resposta: A migração deverá ser realizada em até dez dias após a disponibilidade da base de dados da Câmara Municipal no sistema SICOM ref. à competência dezembro/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 3.3: Para esse fim (migração de dados) quais os sistemas utilizados atualmente pela Câmara Municipal ?

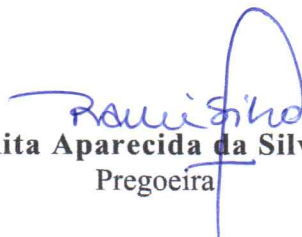
Resposta: A Câmara de Pedralva utilizou, até dezembro de 2018, o sistema da empresa "ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.". Porém, conforme indicado no item 3.1, não há exigência de conversão ou migração automática das bases de dados do sistema anterior, mas apenas dos dados do SICOM.

Item 3.4: Para apresentação da proposta de preço, a execução da migração de dados dos sistemas deverá ser incluído no valor bruto do honorário mensal ou deve ser especificado expressamente a partir dos esclarecimento apresentados neste tópico (3)?

Resposta: O serviço de migração da base de dados da Câmara Municipal existente no Sistema SICOM deverá estar incluída no valor bruto do honorário mensal.

São estes os esclarecimentos cabíveis.

Pedralva-MG, 04 de janeiro de 2019.


Rita Aparecida da Silva
Pregoeira